



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PROCESSO Nº 383/2021

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

DATA ABERTURA: 19 DE MAIO DE 2021 ÀS 09:00

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Proposta de preço
- III – Modelo Declaração
- IV – Minuta do Contrato

ÍNDICE:

- 01-INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- 02-DO OBJETO
- 03-DA PARTICIPAÇÃO
- 04-DO CREDENCIAMENTO
- 05-DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA
- 06-DA PROPOSTA
- 07-DA SESSÃO DO PREGÃO
- 08-DA HABILITAÇÃO
- 09-DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 10-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 11-DOS RECURSOS
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 15-DAS PENALIDADES
- 16-DO PAGAMENTO
- 17-DO PRAZO E ENTREGA
- 18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

A Prefeitura Municipal de Itirapuã, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.317.955/0001-05, situada na Rua Dozito Malvar Ribas, n° 5.000 - CEP 14.420-000, representada pelo Senhor Prefeito Gerson Luiz Alves, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto n° 3.555 de 08/08/2000, Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

01 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

01.01. Processo Administrativo de n° 383/2021;

01.02. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria 20/2021;

01.03. Os envelopes de n° 01 (proposta) e de n° 02 (documentação) serão recebidos diretamente pelo pregoeiro, no **dia 19 DE MAIO DE 2021, até as 09:00 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes terá início a sessão pública para abertura do envelope n° 01 (PROPOSTA);

01.04. Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Equipe de Apoio – Secretaria, localizada à Rua Dozito Malvar Ribas, n° 5.000, através do e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br.

01.05. Caso seja decretado feriado ou suspensão dos expediente em razão da crise de pandemia da COVID-19, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao retorno da fase;

01.06. Este Edital está disponível gratuitamente no site www.itirapua.sp.gov.br

02.0 – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto desta **licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA,**



ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, relacionado em anexo.

03.0 – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

03.02 – Poderá ser apresentado Certificado do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações - COPEL, de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

03.03 – Para emissão do CRC pela Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal, com antecedência mínima de três dias da realização do certame, munidos dos documentos relacionados abaixo:

03.03.01 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

03.03.02 Para empresa Individual: Registro comercial;

03.03.03 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

03.03.04 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

03.03.05 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

03.04 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

03.04.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.



03.04.02 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

03.04.03 Prova de regularidade negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Unificada.

03.04.04 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

03.04.05 Prova de regularidade de débitos tributários com a Secretaria da Fazenda Estadual, Procuradoria Geral do Estado e Fazenda Municipal (mobiliária).

03.04.06 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

03.04.07 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

03.04.08 Certidão ou documento equivalente expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas do Respectivo Estado sede, de que a empresa não é apenada como impedida de contratar com qualquer Órgão Público.

03.05 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

03.05.01 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

03.05.02 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.05.03 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.



03.06 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

03.06.01 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

03.06.02 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

03.06.03 No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico- financeira previstas no edital

03.06.04 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

03.06.04 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

a) Em original (escaneado) acompanhado obrigatoriamente, de declaração assina pela proponente comprovando que os documentos apresentados são autênticos. Em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis ou;

b) Em cópia autenticada digitalmente.

03.07 Não serão aplicadas as alíneas “a” e “b” para documentos extraídos via *internet*, porém os mesmos estarão sujeitos à consulta.

03.08 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

03.09 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes



ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

03.10 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ, ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 03.04 e 03.06 exceção ao item 03.04.08 relação de apenados do TCESP.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

04.01 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

04.02 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo III deste edital, através de seu representante credenciado;

04.03 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

04.04 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

04.05 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

04.05.01 – Documento oficial de identidade;

04.05.02 – **Procuração pública que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam**



expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, com prazo de expedição inferior a 03 meses da data do certame ou certidão que comprove sua regularidade.

04.06 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, com prazo de expedição inferior a 03 meses da data de sua apresentação;

04.07 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

04.08 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão;

04.09 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

04.10 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

04.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

05.0 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

05.01 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada à remessa postal das propostas.



05.02 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;

06.0 - DA PROPOSTA

06.01 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE:

06.02 - Especificações completa dos serviços ofertados, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços (s) proposto(s).

06.03 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e endereço da proponente.

06.04 – Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais no valor unitário) e valor total por extenso;

06.05 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço total do serviço cotado, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;

06.06 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



06.07 – A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, nome e número do banco, nome e número da agência bancária, o número da conta corrente, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

06.08 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título sem ônus adicionais;

06.09 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

07.0 – DA SESSÃO DO PREGÃO

07.01 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

07.02 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

07.02.01 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

07.02.01.01 - Em desacordo com este Edital;

07.02.01.02 - Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

07.02.02 - Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

07.02.03 - Terminada a análise das propostas pela Equipe de Apoio e pelos licitantes, todos deverão assiná-las.



07.02.04 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, os preços ofertados por menor preço serão lançados em sistema próprio para identificação e classificação das três melhores propostas para cada lote, da seguinte forma:

07.02.05 - Serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

07.02.06 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

07.02.07 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

07.02.08 – Ocorrendo à participação de empresas enquadradas no Simples Nacional como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, essas terão assegurado os direitos previstos na Lei 123/06, quando da classificação das propostas.

07.02.08.01 - Se a empresa enquadrar no Simples Nacional, como empresa EPP, juntar Declaração ou Documento comprobatório desta condição.

07.03 – DOS LANCES VERBAIS:

07.03.01 – Depois de decorridas as fases de credenciamento e abertura das propostas serão iniciadas a sessão de lances, da seguinte maneira:

07.03.02 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

07.03.03 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

07.03.04 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.



07.03.05 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

07.03.06 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

07.03.07 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital.

07.03.08 – durante a sessão não será permitido o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação externa, como celulares, tablets, sob pena de desclassificação da empresa.

07.03.09 – Os intervalos somente serão concedidos em comum acordo entre a Equipe de Apoio e os licitantes, sendo vedada à concessão individual para representantes.

07.03.10 – Havendo empresas enquadradas no Simples Nacional como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando essas formularem lances, aquelas empresas não enquadradas no Simples Nacional deverão, obrigatoriamente, para que seus lances sejam validados, que esses sejam, no mínimo, 5.1% inferiores aos formulados pelas empresas enquadradas no Simples, conforme Lei 123/06.

7.04 – DO JULGAMENTO:

07.04.01 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

07.04.02 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

07.04.03 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

07.04.04 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:



07.04.04.01 - não atender aos requisitos deste Edital;

07.04.04.02 - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

07.04.04.03 - cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

07.04.04.04 - oferecer propostas alternativas.

08.0 – DA HABILITAÇÃO

08.01 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

✓ Dentro do envelope deverá constar o SICAF ou CRC, emitido por qualquer órgão federal, estadual ou municipal ou;

✓ Documento de habilitação jurídica, regularidade fiscal e tributária, qualificação econômica e financeira.

✓ Declarações segundo modelo do ANEXO III, em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.

✓ Prova de Registro da Empresa no Órgão de Classe – Conselho Regional de Administração.

✓ Prova de Registro dos Profissionais (técnicos) responsáveis nos respectivos Órgãos de Classe.

✓ Declaração que os técnicos responsáveis fazem parte dos quadros da empresa seja como sócios, diretores, empregados ou contratados pelo período de vigência do contrato.

09.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

09.01 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que



apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

09.02 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

09.03 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

09.04 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.0- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.01 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria deste órgão;

10.02 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.03 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11.0 – DOS RECURSOS

11.01 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



11.02 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.03 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.04 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.05 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.06 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.01 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

12.02 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

12.03 – O(s) licitante(s) vencedor(es) será (ão) convocado(s) a comparecer(em), dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis após o ato convocatório, para recebimento do Contrato;

12.04 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Equipe de Apoio;

12.05 – A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

12.06 – Expirado o prazo fixado acima, a Equipe de Apoio poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;



12.07 – Os licitantes convocados na hipótese, previstos no item anterior, não ficarão sujeitas às penalidades em caso da não aceitação das condições ali impostas.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01 – Fornecer os serviços especificados na proposta, de acordo com o pedido solicitado pela Prefeitura, conforme necessidade da contratante.

13.02 - O prazo de vigência do contrato é 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

13.03 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.04 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.05 - A Contratada iniciará a prestação imediatamente após assinatura do contrato.

13.06 - A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

13.07 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

13.08 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

13.09 – Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.01 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

15.0 – DAS PENALIDADES

15.01 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração Municipal, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

15.01.01 – Advertência;

15.01.02 – Multa, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato;



15.01.03 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

15.01.04 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.0 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.01 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o ateste do serviço.

16.02 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos dos Serviços da Frota Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

17.0 - DO PRAZO E DA ENTREGA.

17.01 – O (s) serviço (s) objeto deste pregão será (o) recebido (s);

17.02 – Na forma especificada no Anexo I (Termo de Referência), conforme solicitações emanadas pela Contratante, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.03 – O(s) serviço (s) executados pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

17.04 – A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos serviços de acordo com o solicitado pela Administração Municipal.

17.05 – Os serviços deverão ser desenvolvidos preferencialmente no Paço Municipal ou em outro local determinado pela Contratante, ou ainda em missões fora do município, de acordo com o disposto no Anexo I (Termo de Referência).

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

18.02 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem



expediente na Prefeitura Municipal, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

18.03 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.04 – Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

18.05 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.06 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário do Município.

ITIRAPUÃ- SP, 00 de xxx de 0000.

José Carlos de Melo

Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

1. OBJETO

Contratação de especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação na gestão de saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Itirapuã – SP.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta da Prefeitura do Município de Itirapuã - SP tem o objetivo de estruturar a atenção à saúde do município, buscando cumprir os princípios constitucionais do SUS para o atendimento universal, a integralidade das ações, a garantia do acesso e a equidade na atenção à saúde oferecida à população. Assim, necessitamos constantemente fortalecer as ações de nossos prestadores e profissionais da saúde, no âmbito assistencial e administrativo.

Vimos por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação na gestão de saúde pública básica.

A contratação ora proposta justifica-se devido à ausência de pessoal especializado para a realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessários, trazendo maior transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde.

A administração moderna deve ser pautada pelo planejamento sempre atento as previsões legais e constitucionais de forma organizada. Sabemos que contando



com uma assessoria seguramente iremos alavancar a receita do município em relação aos repasses dos fundos Estadual e Federal de Saúde e desenvolver orientações técnicas e o monitoramento efetivo na realização de contratos e no acompanhamento do cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Realizar serviços de assessoria, consultoria capacitação e educação continuada, desempenhando as seguintes ações:

- a. Acompanhar, capacitar e desenvolver os indicadores assistenciais do Programa PREVINE BRASIL;
- b. Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os demais indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- c. Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;
- d. Oferecer cooperação técnica continuada;
- e. Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da Atenção Básica;
- f. Implementar as ações de monitoramento e avaliação da Atenção Básica conforme;
- g. Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES e SIA-SUS;
- h. Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (e-SUS, SINAN, SIA-SUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, definidos utilizando-os para análise de situação e planejamento;
- i. Desenvolver capacitação técnica e educação continuada aos profissionais da saúde quanto ao uso adequado do e-SUS Prontuário Eletrônico;



- j. Fornecimento de servidor para hospedagem de banco de dados em Cloud Computing e suporte técnico por 24 horas;
- k. Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;
- l. Realização de suporte técnico aos profissionais da saúde no período de 8 horas, diariamente;
- m. Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a seleção de prestador de serviços com qualidade e expertise para a execução do trabalho, solicitamos a exigência de habilitação técnica comprovada:

- a. Certificado de inscrição e regularidade da empresa junto ao conselho regional de Administração (CRA);
- b. Indicação do Administrador Responsável, Juntando Cópia do Diploma de Graduação em Administração Pública, cópia do Registro Profissional e Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Administração;
- c. Atestado de Capacidade Técnica e Registro de comprovação de aptidão (RCA) fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no conselho regional de administração de São Paulo.

3.2 VISITA TÉCNICA

É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante à Secretaria Municipal de Saúde de Itirapuã - SP, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica, documento indispensável a ser apresentado dentro do envelope "Documentação de Habilitação".



A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será pelo período de 12 (dode) meses.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal e relatório de produtividade das visitas técnicas e atendimentos realizados, os quais serão analisados, validados ou não pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente.

6. ORÇAMENTO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS

Solicito a utilização dos recursos financeiros da Atenção Básica / PAB para o custeio do referido contrato, respaldado na Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017.

7. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado, e emissão de nota fiscal.

Gestora Municipal da Saúde



ANEXO – II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PROCESSO Nº 383/2021

HORA DE ABERTURA: 14:00 Horas

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

PREÇO MENSAL: R\$ _____ (_____).

PREÇO GLOBAL 12 meses: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 dias, após a entrega dos serviços.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO



LOCAL DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS: PAÇO MUNICIPAL OU OUTRO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE, OU AINDA EM MISSÕES E DILIGÊNCIAS EM OUTROS ORGÃOS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

*Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA.....

*Nº DA CONTA CORRENTE.....

*NOME do responsável;.....

*RG e CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO

*Endereço residencial:

*Endereço comercial:

*Tel. Contato particular:

*tel. Comercial:

*e-mail particular:

*e-mail institucional:

(* preenchimento obrigatório sob pena de desclassificação da proposta)

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital do que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J.)



ANEXO – III

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º

A empresa CNPJ, end:, por intermédio de seu representante... legal o(a) Sr(a) – SÓCIO ADMINISTRADOR, portador do RG: e CPF:, DECLARA sob as penas da Lei

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- d) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- e) Que os documentos apresentados são autênticos aos originais.

Itirapuã,

Responsável – carimbo empresa



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA....

CLAUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E

OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, neste ato representada pelo Prefeito Dr. Gerson Luiz Alves, doravante denominada simplesmente “PREFEITURA”, CNPJ/MF n.º 45.318.185/0001-15 , e do outro lado, a Firma _____, com sede à Rua/Pça/Av. _____, n.º ____, CEP: _____, Cidade _____/Estado _____, inscrita no C.NPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002, Processo Administrativo nº xxxx/xxxx e Pregão Presencial nº xx/xxxx.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pelo fornecimento dos serviços, efetivamente entregues e aceitos, a Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ pagará à CONTRATADA, o valor total R\$ _____ na forma do(s) itens(s):



2.2. DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos dos Serviços da Administração Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a emissão do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer



indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE;

5.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

5.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

5.3. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

1 - DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. Fornecer os serviços deste contrato, de acordo com as especificações constantes do Edital, imediatamente, a contar da recebimento pela contratada da requisição e nota de empenho pertinente.

7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer serviço que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;



- 7.6. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- 7.7. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos serviços.
- 7.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga se á:

- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- 7.9.1. Atualizar monetariamente pelo IPCA, caso o pagamento não seja efetuado após a apresentação da fatura, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 – A execução dos serviços objeto deste Edital deverão ser de conformidade com as características definidas nas solicitações efetuadas pela Administração Municipal, sejam elas verbais, por escrito, na presença dos técnicos da empresa ou por meio de telefone, fax, e-mail e outras mídias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ITIRAPUÃ- SP, xx de xxx de 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

EMPRESA

Nome do Responsável

RG e CPF

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.